



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Emenda **6** ao PL 749/2019

Art. 1º Suprime o Capítulo VI, e os Artigos de 72 a 77 substituindo o texto original, do PL 749/2019, alterando a redação, adequando onde for necessário a nomenclatura.

Em 12 de Fevereiro de 2020

Vereador **GILBERTO NATALINI**

Líder do Partido Verde

Vereadora **SONINHA FRANCINE**

Cidadania

Vereador **Claudio Fonseca**

Líder do Cidadania

Justificativa:

O PL 749/2019 extingue a Fundação Theatro Municipal. A instituição é responsável por promover, coordenar e executar atividades artísticas, incluindo a formação, produção, difusão e o aperfeiçoamento da música, da dança, e da ópera; e também é a encarregada por definir quem será a Organização Social que cuidará da manutenção espaços culturais e dos corpos artísticos vinculados à Secretaria de Cultura Paulistana.

Além disso, a Fundação Theatro Municipal exerce a importante função de verificar a prestação de contas das instituições que administram todos os espaços e corpos artísticos municipais, dificultando o uso indevido das instalações e protegendo o patrimônio histórico-cultural da cidade.

A exclusão da citada instituição no projeto de lei dará mais autônoma à concessionária que assumirá a administração dos espaços e corpos artísticos municipais e isso poderá dizimar o patrimônio cultural.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

A extinção da instituição gerará insegurança jurídica para material, imaterial, cultural e histórico da cidade de São Paulo.

O PL 749 em sua forma atual extingue importante intuição que zela pela cultura e protege os mais queridos símbolos da cidade. Faz-se necessária uma emenda para garantir a manutenção da estrutura da Fundação Theatro Municipal, garantindo a transparência na Parceiras Público Privados firmadas entre as Organizações Sociais e a Prefeitura da Cidade de São Paulo.